

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Registro de Preços**, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

3.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. O uso do uniforme escolar é de suma importância para uniformização dos alunos, por se tratar de uma proposta de um elemento de integração, promoção de inclusão e igualdade social, colocando o corpo discente em nível de igualdade. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos da rede municipal; estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garantido segurança dentro e fora do âmbito escolar, fornecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

4.1.2. A estimativa dos cálculos está baseada na matrícula efetiva de setembro 2023, nos períodos de maior demanda escolar na Rede Municipal de Ensino, planejado para atender na totalidade com excelência a demanda existente, com norteammento de informações do PPA.

4.1.3. Os quantitativos apresentados por cada tamanho de item são projeções estipuladas para atender o ano letivo de 2024, podendo ser alteradas no momento do pedido.

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição em tela não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

4.3.1. A possibilidade de agrupamento na licitação é justificada quando a mesma concluir que tecnicamente e economicamente seja mais viável por assim optar, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 34.417-2021:



“O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666-1993 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

4.3.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em acordo com o acima do Superior Tribunal de Justiça rege que:

“a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, §1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da lei nº 8.666-1993;”

4.3.3. Tendo em vista, que o objeto trata-se de aquisição de uniformes escolares para crianças matriculados na rede de ensino, e caso a licitação ocorra por itens separados poderá ocorrer a possibilidade de dispormos de mais de uma empresa realizando a entrega, com marcas de tecidos diferentes, texturas e tons de cores distintas, e ainda neste contexto, caso ocorra o fracasso e/ou deserto de algum dos itens gerará transtornos a Administração, deixando assim, a SMEC de cumprir com a Meta Terceira do Plano de Governo, onde descreve que devemos manter o fornecimento de kit de fardamento das crianças. Desta forma, a licitação em grupo/lote único atenderá a necessidade desta Secretaria e garantirá a eficácia da aquisição dos uniformes necessários.

4.4. DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

4.4.1. Considerando o objeto a ser licitado, que é o fornecimento de uniforme escolar para rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, uma vez que a divisibilidade do Lote pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista que podem ocorrer despadrão de cores nos uniformes, atrasos na entrega e baixa qualidade do material quanto a elasticidade, cor e estampas.

4.4.2. A luz da redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. No entanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente objeto consiste na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos elencados nos **Anexos** deste instrumento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistente em:

6.1.2.1. Apresentação de capital mínimo ou patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do



valor total estimado da aquisição por Grupo, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme justificativa constante abaixo:

6.1.2.1.1. O art. 31 da Lei 8.666/93 permite que a Administração Pública poderá exigir, no instrumento convocatório da licitação, a apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante em adimplir as obrigações contratuais;

6.1.2.1.2. Considerando, portanto, a importância e a natureza do objeto que se pretende contratar, mister a exigência de comprovação de capacidade econômica e financeira sob o percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação por Grupo, que tem o fito de demonstrar se o Contratado tem condições financeiras suficientes de garantir a execução do contrato nos termos exigidos pela Administração, evitando assim que empresas sem essas condições possam vencer a licitação. Nesse sentido, tal exigência servirá para demonstrar que a Contratada detém condições de arcar com todos os custos que virão da execução do contrato, desde a confecção do fardamento, embalagem, transporte e entrega na Cidade de Boa Vista, uma vez que eventual falta do objeto pleiteado poderá trazer prejuízos à padronização da vestimenta dos alunos e consequentemente aumentando a desigualdades e segregação escolar, influenciando assim, na aprendizagem às crianças da Rede Municipal de Ensino;

6.1.2.1.3. Salientamos ainda que o percentual exigido neste instrumento convocatório está inserido no limite estabelecido no art. 31, §3º da Lei 8.666/93, bem como é conveniente em razão da natureza do objeto.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e nos termos da Súmula Nº 263 do TCU:

ITEM	TOTAIS	PERCENTUAL DE 15 % DO TOTAL DE ITENS DA LICITAÇÃO
JAQUETA ESCOLAR	3352	40.252
CAMISA MANGA CURTA	106000	
CAMISA REGATA	53000	
SHORT-SAIA ESCOLAR	38434	
BERMUDA ESCOLAR	39648	
CALÇA ESCOLAR	27918	
TOTAL DE PEÇAS	268.352	

6.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **subitem 6.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

6.1.4.3. Serão admitidos somatórios de atestados e ou certidão para alcançar o percentual exigido acima;

6.1.4.4. A necessidade da solicitação do percentual de atestados, descrita neste Termo de Referência, está atrelada a necessidade de garantir que a empresa vencedora do certamente tenha condições técnicas, financeiras e operacionais para devida entrega dos uniformes, uma vez que, tal ação trata-se de uma Meta descrita no Plano Plurianual, garantindo assim o fornecimento contínuo de fardamento e minimizando as desigualdades sociais que o não fornecimento dos uniformes poderão causar em alunos sem a padronização escolar. Desta forma, justificamos a necessidade da apresentação do percentual de atestados/certidões, conforme fundamentado na Súmula do TCU onde exigem nestes casos, a devida justificativa;



7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.1.1. O prazo estabelecido no **subitem 7.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMEC.

7.2. É facultado à SMEC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **subitem 7.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **Item 18.**

7.4. A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

7.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

7.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente;

8.2. Após a assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, emitirá ordem de serviço entrega do Uniforme Escolar;

8.3. Após o recebimento da ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar e finalizar a entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do envio via e-mail, o qual deverá ser indicado pela Contratada, no momento da licitação;

8.4. Todos os custos envolvidos na logística de entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

9.1. Os Uniformes deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, Nº361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário de (08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h 30);

9.2. A Contratada deverá informar o horário e dia de entrega, com 48 horas de antecedência, para que os fiscais possam proceder com o recebimento;

9.3. Os materiais deverão vir identificados por unidade escolar, conforme Ordem de Fornecimento;

9.4. Cada caixa deverá conter, na parte externa lateral, as seguintes informações:

9.4.1. Nome do item;

9.4.2. Quantidade de itens na caixa;

9.4.3. Tamanho do item;



- 9.4.4. Nome da Unidade Escolar;
- 9.4.5. Macro área da Unidade Escolar;
- 9.5. A listagem, contendo quantidades por Unidade Escolar e suas respectivas macros áreas, serão anexadas a Ordem de Fornecimento no momento do envio a empresa fornecedora;
- 9.6. Existindo a necessidade de solicitar reserva técnica, estes deverão vir identificados em suas caixas com o nome "SMEC", apresentando obrigatoriamente as descrições citadas no **subitem 9.4.**;
- 9.7. Os materiais deverão vir embalados individualmente em embalagens transparentes, contendo na embalagem transparente a identificação do tamanho da peça;
- 9.8. No momento da entrega, não serão aceitas caixas que estejam molhadas, danificadas ou não lacradas;
- 9.9. Eventuais itens que sejam identificados com danificação ou fora dos padrões solicitados por esta Secretaria, deverão ser substituídos, sendo de responsabilidade da empresa todos os custos existentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e seu(s) anexo(s), bem como em posterior Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.2. Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 10.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.
 - 10.5.1. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no **Item 15.**
 - 10.5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em posterior Edital e seus anexos, se houver, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - 11.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo, após recebimento da informação de até 20 dias corridos, o objeto com avarias e/ou defeitos;
 - 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado;



11.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;

11.1.8. Garantir a qualidade dos uniformes;

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.10. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009; e

11.1.11. Todos os uniformes entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade competente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

12.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

12.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

12.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

12.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;

12.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;

12.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

12.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 12.924.048,20 (Doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo V**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a AQUISIÇÃO objeto deste instrumento, foram classificadas¹ de acordo com o ANEXO II – QUADRO DE DIVISÃO POR MODALIDADES DOS QUANTITATIVOS e, poderão ocorrer por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

¹ NUP.9.443596/2023 Classificação das Despesas.



Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

MODALIDADE / APLICAÇÃO (DESTINO)	ITEM (PEÇA)	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Creche	Jaqueta	3352	12.365.0078.2050	Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches
	Camisa M. Curta	6704		
	Camisa Regata	3352		
	Short-Saia	3424		
	Bermuda	3280		
	Calça	0		
TOTAL DO ITEM 01		20112		
Pré-Escola	Jaqueta	0	12.365.0078.2055	Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola
	Camisa M. Curta	41840		
	Camisa Regata	20920		
	Short-Saia	20100		
	Bermuda	21740		
	Calça	0		
TOTAL DO ITEM 02		104600		
Fundamental	Jaqueta	0	12.361.0016.2036	Assistência ao Educ. do Ensino Fundamental
	Camisa M. Curta	54596		
	Camisa Regata	27298		
	Short-Saia	13828		
	Bermuda	13470		
	Calça	27298		
TOTAL DO ITEM 03		136490		
EJA	Jaqueta	0	12.361.0016.2041	Fortalecimento do EJA
	Camisa M. Curta	820		
	Camisa Regata	410		
	Short-Saia	217		
	Bermuda	193		
	Calça	410		
TOTAL DO ITEM 04		2050		

MODALIDADE / APLICAÇÃO (DESTINO)	ITEM (PEÇA)	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Educação Indígena	Jaqueta	0	12.361.0018.2046	Assistência ao Educ. Ens. Fund.- Educ. Indígena
	Camisa M. Curta	1620		
	Camisa Regata	810		
	Short-Saia	760		
	Bermuda	860		
	Calça	0		
TOTAL DO ITEM 05		4050		
Educação Especial	Jaqueta	0	12.367.0017.2042	Acessibilidade a Alunos Especiais
	Camisa M. Curta	420		
	Camisa Regata	210		
	Short-Saia	105		
	Bermuda	105		
	Calça	210		
TOTAL DO ITEM 06		1050		
TOTAL GERAL		268352		

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES EM 07/11/2023 09:17:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA CRISTINA REIS DOS SANTOS EM 07/11/2023 09:09:35
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 84806E38E



15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

15.3. A nota fiscal ou recibo, deverá ser emitida em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009;

15.4. Os fiscais receberão a Nota Fiscal e/ou fatura, farão o devido atesto, emitirão relatório de execução dos serviços, farão a verificação da autenticidade das certidões de regularidade e demais ações, conforme legislação Vigente e Orientações Internas dos Órgãos de Controle e outros serviços que regulamentem as medidas de fiscalização.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

16.1.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

16.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

16.2.3. A alteração do contrato, poderá ser realizada mediante **Termo Aditivo** e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.



- 18.2.** Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 18.2.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 18.2.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 18.2.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 18.2.4.** comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2.5.** cometer fraude fiscal.
- 18.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.
- 18.3.2.** Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.3.3.** Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.3.3.1.** Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **subitem 18.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 18.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 18.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4.** As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 18.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.5.2.** tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.
- 18.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.
- 18.9.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.
- 18.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



18.12. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMEC poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

19.2. O edital e sua respectiva homologação devem ser publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município.

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

19.4. Todas as informações referentes ao presente Termo de Referência, foram extraídas do Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme NUP.9.433885/2023 e NUP.9.443596/2023, reformulados apresentando novo layout, quantidades e nova grade de tamanhos;



ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVO

Apresentam-se na tabela abaixo, na coluna "TOTAL", os quantitativos a serem considerados para Cotação de Preços. Salientamos, que as quantidades presentes na coluna "PROJEÇÃO DE QUANTITATIVOS" são provenientes de memória de cálculo e servem meramente para estipular os quantitativos por tamanho de cada item. Desta forma, no momento da realização do pedido, poderão os itens por tamanho sofrer alterações entre si, respeitando o valor global cotado por peça.

Nº	ITEM	TAMANHO	MEDIDA	PROJEÇÃO DE QUANTITATIVOS	TOTAL
1	JAQUETA ESCOLAR	2	UNID.	610	3352
		4	UNID.	1479	
		6	UNID.	1263	
2		2	UNID	1220	50164
		4	UNID	10612	
		6	UNID	18592	
		8	UNID	19740	
3	CAMISA MANGA CURTA	10	UNID	22724	53608
		12	UNID	17864	
		14	UNID	9476	
		16	UNID	3544	
4		P	UNID	892	2084
		M	UNID	704	
		G	UNID	488	
5		GG	UNID	144	144
6		2	UNID	610	25082
		4	UNID	5306	
		6	UNID	9296	
		8	UNID	9870	
7	CAMISA REGATA	10	UNID	11362	26804
		12	UNID	8932	
		14	UNID	4738	
		16	UNID	1772	
8		P	UNID	446	1042
		M	UNID	352	
		G	UNID	244	
9		GG	UNID	72	72
10		2	UNID	598	25880
		4	UNID	5236	
		6	UNID	10076	
		8	UNID	9970	
11	BERMUDA ESCOLAR	10	UNID	5504	13178
		12	UNID	4434	
		14	UNID	2328	
		16	UNID	912	
12		P	UNID	232	554
		M	UNID	192	
		G	UNID	130	
13		GG	UNID	36	36
14		2	UNID	622	24284
		4	UNID	5376	
		6	UNID	8516	
		8	UNID	9770	
15	SHORT-SAIA ESCOLAR	10	UNID	5858	13626
		12	UNID	4498	
		14	UNID	2410	
		16	UNID	860	
16		P	UNID	214	488
		M	UNID	160	
		G	UNID	114	
17		GG	UNID	36	36
18		10	UNID	11362	26804
		12	UNID	8932	
		14	UNID	4738	
		16	UNID	1772	
19	CALÇA ESCOLAR	P	UNID	446	1042
		M	UNID	352	
		G	UNID	244	
20		GG	UNID	72	72



ANEXO II
DIVISÃO POR MODALIDADE

DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHOS POR MODALIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
	PEÇA	TOTAL PEÇAS
CRECHE	JAQUETA ESCOLAR	3352
	CAMISA MANGA CURTA	6704
	CAMISA REGATA	3352
	SHORT-SAIA ESCOLAR	3424
	BERMUDA ESCOLAR	3280
	CALÇA ESCOLAR	0
PRÉ-ESCOLA	JAQUETA ESCOLAR	0
	CAMISA MANGA CURTA	41840
	CAMISA REGATA	20920
	SHORT-SAIA ESCOLAR	20100
	BERMUDA ESCOLAR	21740
	CALÇA ESCOLAR	0
FUNDAMENTAL	JAQUETA ESCOLAR	0
	CAMISA MANGA CURTA	54596
	CAMISA REGATA	27298
	SHORT-SAIA ESCOLAR	13828
	BERMUDA ESCOLAR	13470
	CALÇA ESCOLAR	27298
EJA	JAQUETA ESCOLAR	0
	CAMISA MANGA CURTA	820
	CAMISA REGATA	410
	SHORT-SAIA ESCOLAR	217
	BERMUDA ESCOLAR	193
	CALÇA ESCOLAR	410
EDUCAÇÃO ESPECIAL	JAQUETA ESCOLAR	0
	CAMISA MANGA CURTA	1620
	CAMISA REGATA	810
	SHORT-SAIA ESCOLAR	760
	BERMUDA ESCOLAR	860
	CALÇA ESCOLAR	0
INDIGENA E DO CAMPO	JAQUETA ESCOLAR	0
	CAMISA MANGA CURTA	420
	CAMISA REGATA	210
	SHORT-SAIA ESCOLAR	105
	BERMUDA ESCOLAR	105
	CALÇA ESCOLAR	210
TOTAL FINAL DE PEÇAS	JAQUETA ESCOLAR	3352
	CAMISA MANGA CURTA	106000
	CAMISA REGATA	53000
	SHORT-SAIA ESCOLAR	38434
	BERMUDA ESCOLAR	39648
	CALÇA ESCOLAR	27918

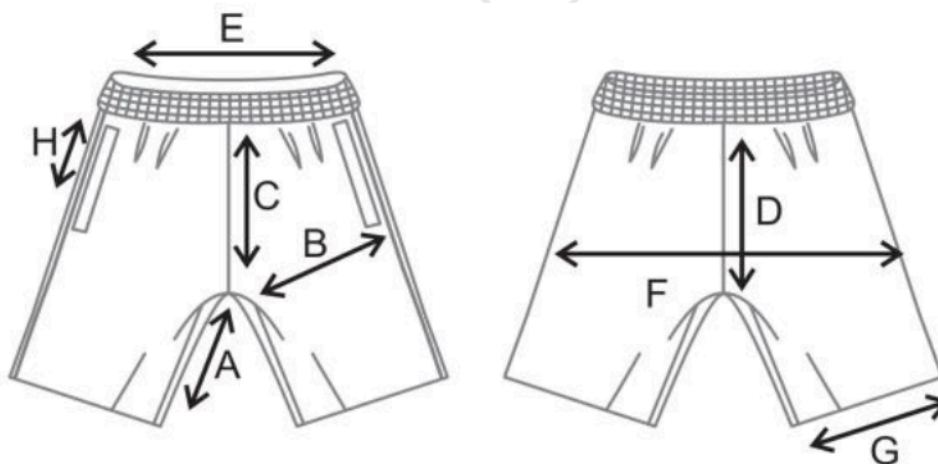


**ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

BERMUDA ESCOLAR

Bermuda confeccionada em tecido helanca escolar, 85% Poliéster e 15% Algodão, ($\pm 5\%$), com gramatura de 260 g/m², ($\pm 5\%$), armação/estrutura piquet suíço, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3,0 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o brasão da Prefeitura de Boa Vista, escrito abaixo do brasão "PREFEITURA BOA VISTA", medindo 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9,0 cm de altura por 8,0 cm de largura para todos os outros tamanhos. A peça deverá ser toda costurada com máquina overlock na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,0 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1,0 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS



BERMUDA HELANCA													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	9,5	11	12,5	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23	24	25,5	27	28,5	30	31,5	33
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D	GANCHO COSTAS	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G	ABERTURA DA BARRA	17,5	18,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5
H	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12	12	14	14	14	14

Observação: variações aceitas de +/-5%.



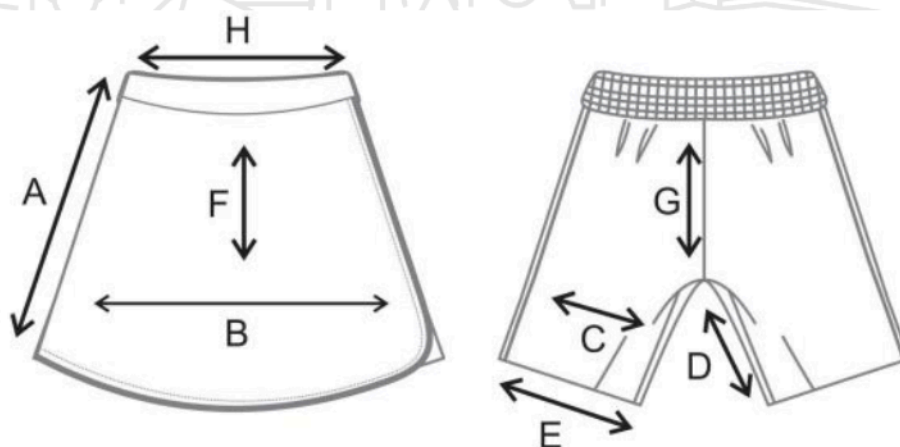
ENSAIOS/LAUDOS EXIGIDOS PARA BERMUDA E SHORT-SAIA HELANCA

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 15091/2008	260 G/M ²	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 B1M	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

SHORT-SAIA ESCOLAR

O short saia deverá ser confeccionado em tecido helanca escolar, 85% Poliéster e 15% Algodão, ($\pm 5\%$), com gramatura de 260 g/m², ($\pm 5\%$), armação/estrutura Piquet suíço. Na frente da lateral direita do short-saia, deverá ser costurada duas faixas verticais, com 2,0 cm de largura, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 235g/m². Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cóis, com 3,0 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na frente e nessa saia, na esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o brasão da Prefeitura de Boa Vista, escrito abaixo do brasão "PREFEITURA BOA VISTA", medindo 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9,0 cm de altura por 8,0 cm de largura para todos os outros tamanhos. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,0 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1,0 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS



SHORT-SAIA HELANCA													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A ALTURA DA SAIA	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	
B QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	
C COXA	21	22	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,5	31	32,5	34,5	
D ENTRE PERNAS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E ABERTURA DA BARRA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	
F GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
G GANCHO COSTAS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	
H CINTURA	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	38	40	

Observação: variações aceitas de +/-5%.

ENSAIOS/LAUDOS EXIGIDOS SHORT-SAIA HELANCA

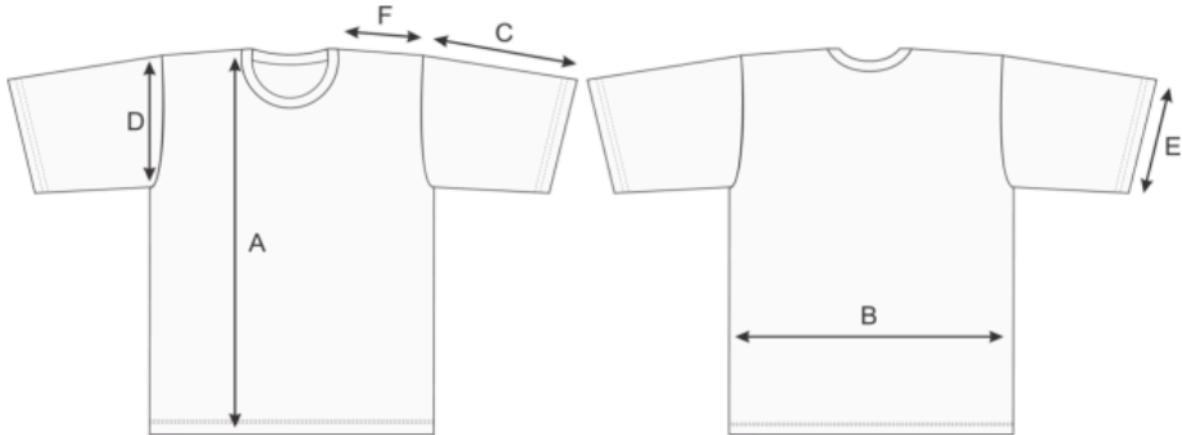
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 15091/2008	260 G/M ²	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 B1M	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

CAMISA MANGA CURTA

Camiseta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (\pm 5%), gramatura de 160 g/m², com tolerância de variação de (\pm 5%) confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (conforme layout). Gola "O", confeccionada em ribana, composição 66% Poliéster, 32% viscose e 2% Elastano com 220 g/m², layout descrito neste termo de referência. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Boa Vista, escrito abaixo do brasão "PREFEITURA BOA VISTA", graduando a estampa de acordo com os tamanhos, conforme layout disposto neste termo de referência. Item contém duas faixas curvadas de coloração diferente, conforme layout, devendo ser feito em sublimação. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



TABELA DE MEDIDAS



CAMISETA MANGA CURTA													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	39,5	44	47	49,5	54,5	58,5	61,4	64	69	70,5	73,5	76,5
B	LARGURA DO CORPO	30	34	36	38	40	41,5	43,5	45,5	48	50	52	55
C	COMPRIMENTO DA MANGA	12	13	14	15	16,5	17	18	19	20,5	21,5	22,5	24
D	ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	23	23,5	24	24,5
E	ABERTURA BOCA DA MANGA	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	18	18,5	19	19,5
F	OMBRO	7,5	9,5	10	11	12	12,5	13	14	14,5	15,5	16,5	17,5

Observação: variações aceitas de +/-5%.

ENSAIOS/LAUDOS EXIGIDOS PARA CAMISA MANGA CURTA

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 33% ALGODÃO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 15091/2008	160 G/M ²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06/10-A15	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

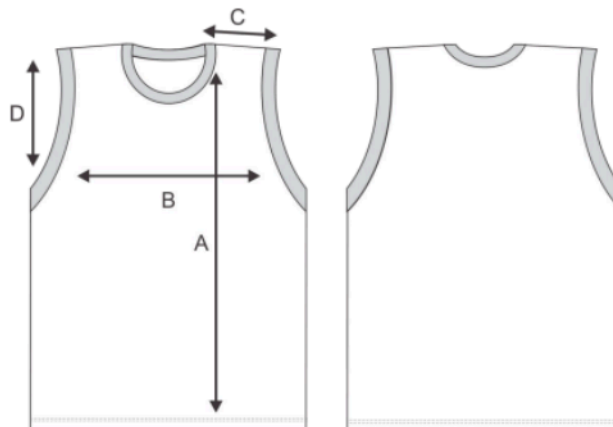
CAMISA REGATA

Camiseta gola "O" regata confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (\pm 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (\pm 5%) corpo confeccionado em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose. (conforme layout) Gola "O", confeccionada em ribana, composição 66% Poliéster, 32% viscose e 2% Elastano, com 220 g/m², com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. As cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m², com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Boa Vista, abaixo do brasão escrito "PREFEITURA BOA VISTA" graduando a estampa de acordo com os tamanhos, conforme layout disposto neste termo de referência. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Item contém duas faixas curvadas de coloração diferente, conforme layout, devendo ser feito em sublimação. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do



tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS



CAMISETA REGATA													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	40	43	47	51	55	59	63	65	70	74	76	78
B	LARGURA DO CORPO	33	35	38	40	42	44	46	48	50	54	56	60
C	OMBRO	6,5	7,5	8,5	9	10	10,5	11,5	12	13	14	14,5	15
D	ABERTURA DA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	25	26

Observação: variações aceitas de +/-5%.

ENSAIOS/LAUDOS EXIGIDOS PARA CAMISA REGATA

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 33% ALGODÃO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 15091/2008	160 G/M ²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06/10-A15	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

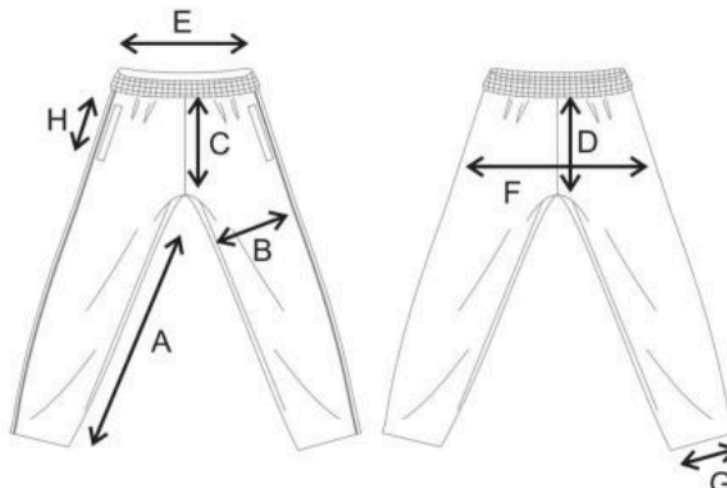
CALÇA ESCOLAR

Calça confeccionada em tecido, meia malha Helanca escolar, composição: 85% Poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (\pm 5%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (\pm 5%), armação/estrutura Piquet suíço. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster nº 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de BOA VISTA, e na perna direita e esquerda estampar em processo Silkscreen duas faixas começando de cima



para baixo sendo cada uma na cor amarela, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS



CALÇA ESCOLAR													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	39	46	50	54	58	63	67	71	73,5	76	78,5	81
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23,5	24,5	26	27	28,5	30	31,5	33
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D	GANCHO COSTAS	20	24	25	26	27	28	29	30	30,5	31	32	32
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G	ABERTURA DA BARRA	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	22	23	25	26
H	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12	12	14	14	14	14

Observação: variações aceitas de +/-5%.

ENSAIOS/LAUDOS EXIGIDOS PARA JAQUETA ESCOLAR

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 15091/2008	260 G/M ²	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 B1M	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

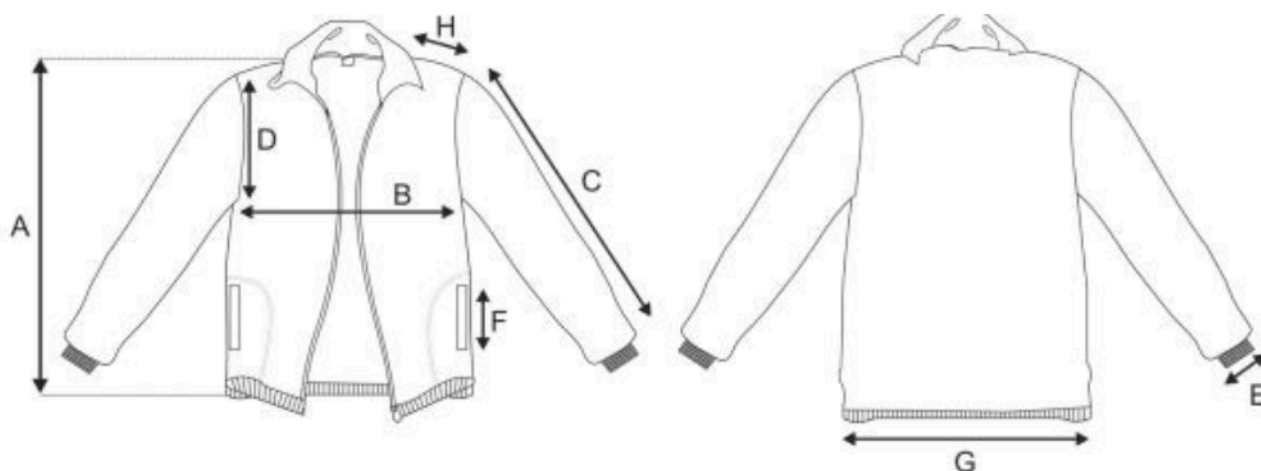
JAQUETA ESCOLAR

Corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha Helanca Escolar, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (±5%), com gramatura de 260 G/M², com tolerância de variação de (±5%), armação/estrutura Piquet suíço. Gola deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. Punhos



das mangas e barra com gramatura 260 g/m² na mesma cor do corpo, com tamanho acabado de 5,0 cm. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda, no mesmo tecido e cor do corpo, com pesponto fazendo o contorno do bolso. zíper nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo, da barra até a gola; no lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo de silkscreen, o brasão da Prefeitura de Boa Vista, escrito abaixo do brasão "PREFEITURA BOA VISTA", conforme layout. Linha de costura 100% Poliéster. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS



JAQUETA								
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	COMPRIMENTO DO CORPO	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5
B	LARGURA DO CORPO	32	34	36	38	40	41,5	43
C	COMPRIMENTO DA MANGA	38,5	41	44	47	50	52	53,5
D	ABERTURA DA CAVA	17	18	18,5	19	19,5	20	20,5
E	ABERTURA BOCA DA MANGA	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9
F	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12
G	ABERTURA DA BARRA	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
H	OMBRO	8	8,5	9	9,5	10,5	11	11,5

Observação: variações aceitas de +/-5%.

ENSAIOS/LAUDOS EXIGIDOS PARA JAQUETA ESCOLAR

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 15091/2008	260 G/M ²	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 B1M	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E 04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

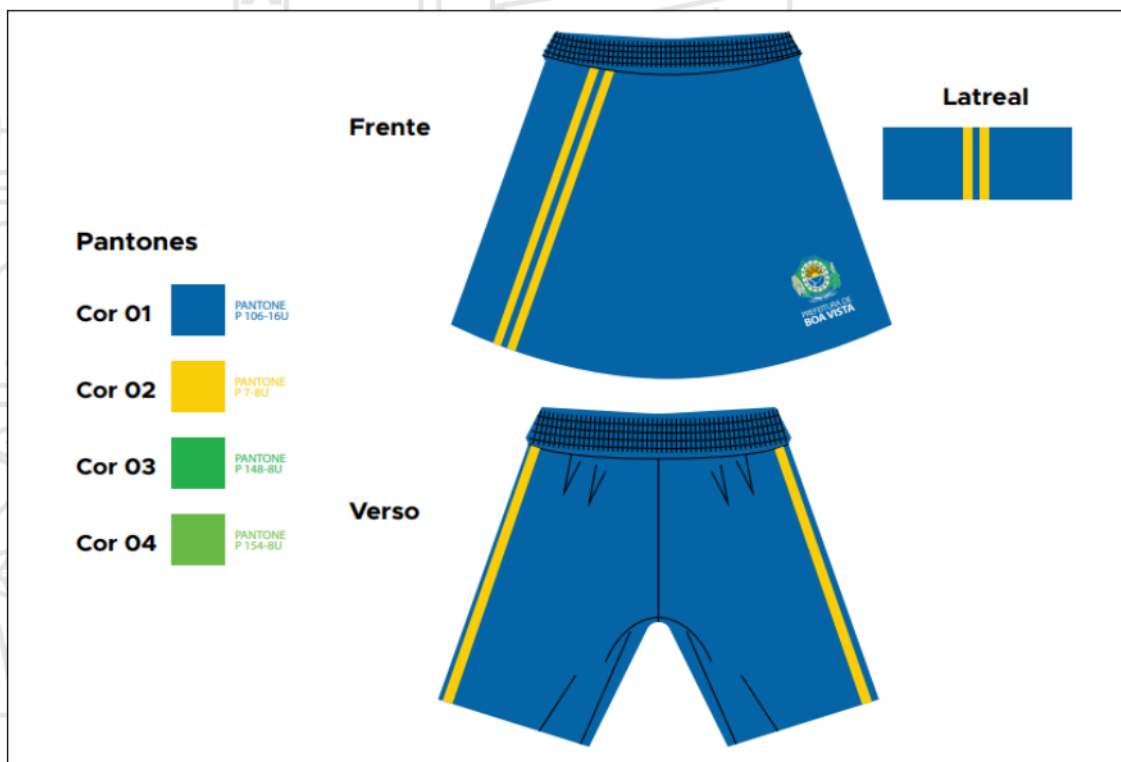


ANEXO IV
LAYOUT DE MODELOS

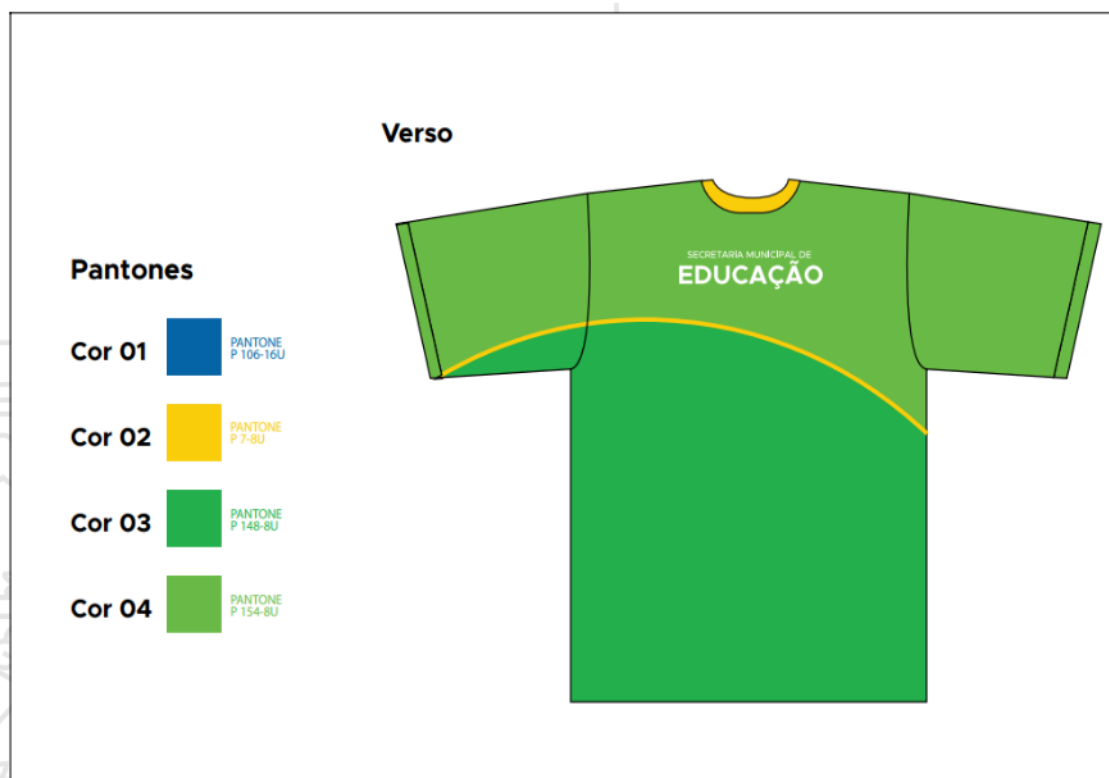
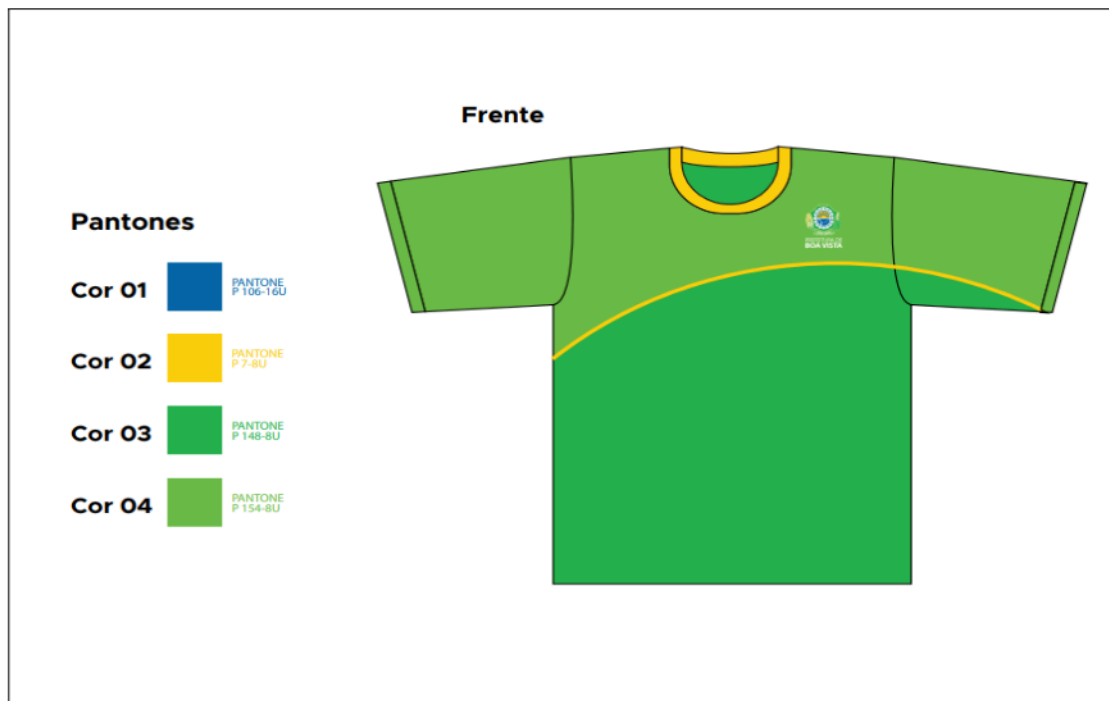
BERMUDA



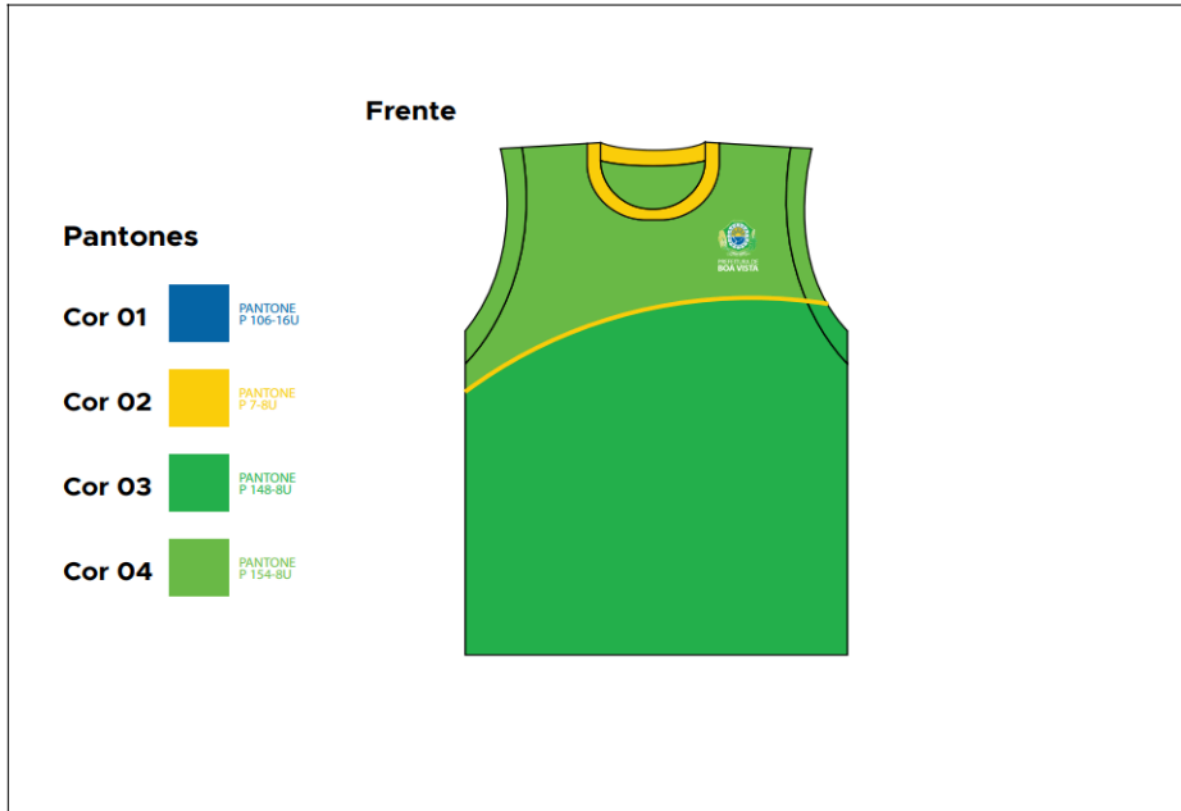
SHORT-SAIA



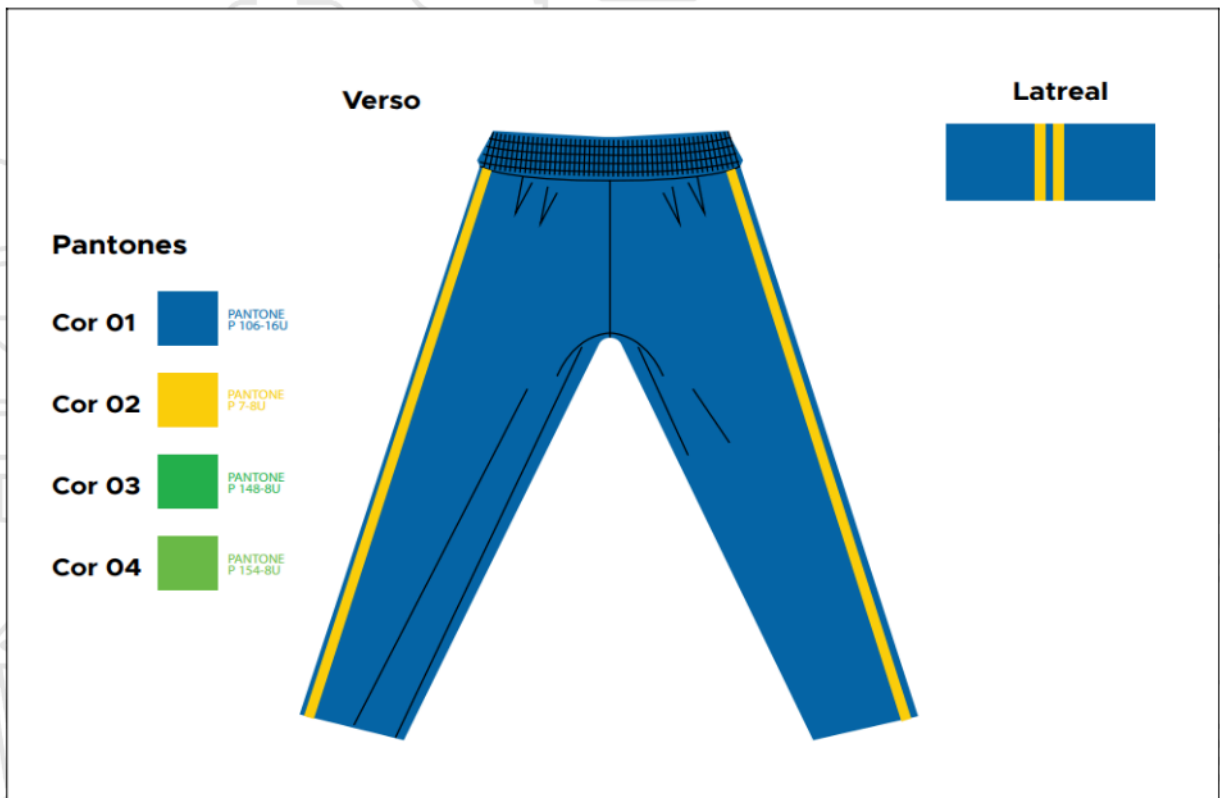
CAMISA MANGA CURTA



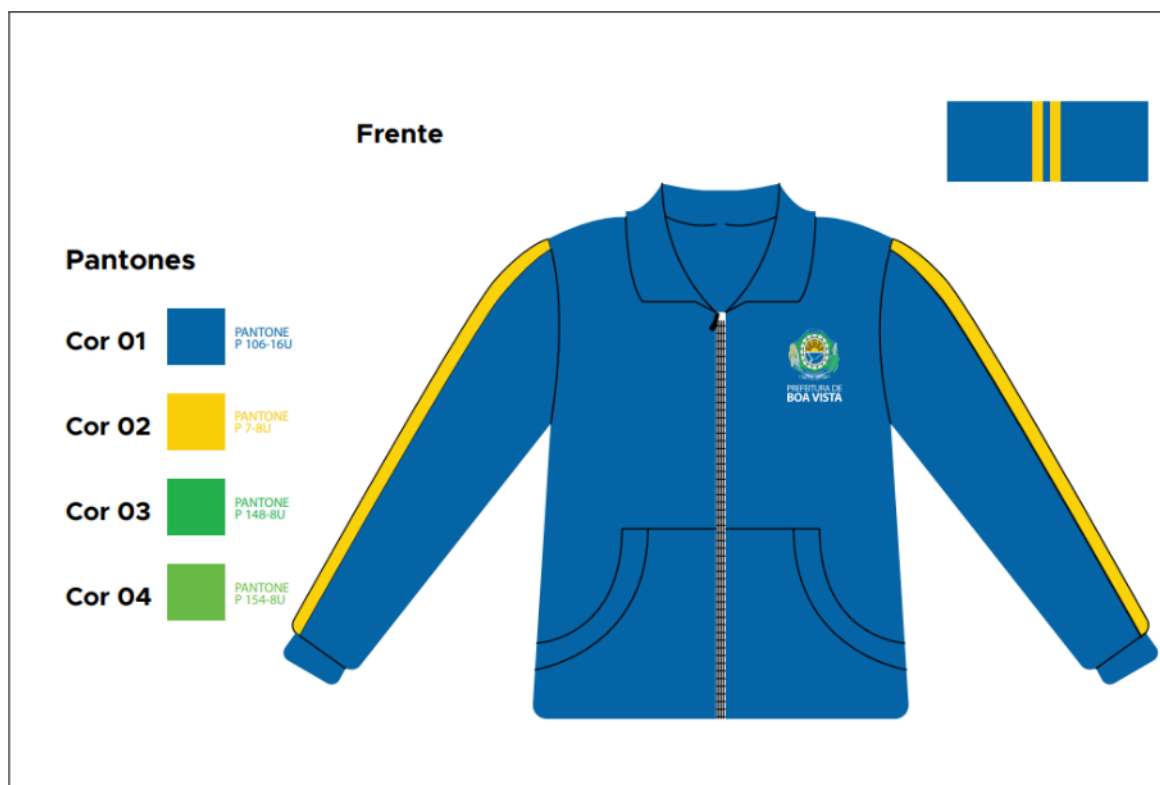
CAMISA REGATA



CALÇA



JAQUETA



ANEXO V
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO¹
GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	TAM.	UNID.	PROJEÇÃO DE QUANTITATIVOS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PERÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Jaqueta escolar	2	Unid.	610	3352	95,59	320.417,68
		4	Unid.	1479			
		6	Unid.	1263			
2		2	Unid.	1220	50164	45,49	2.281.960,36
		4	Unid.	10612			
		6	Unid.	18592			
		8	Unid.	19740			
3	Camisa manga curta	10	Unid.	22724	53608	45,49	2.438.627,92
		12	Unid.	17864			
		14	Unid.	9476			
		16	Unid.	3544			
		P	Unid.	892			
4		M	Unid.	704	2084	45,49	94.801,16
		G	Unid.	488			
		GG	Unid.	144			
5		2	Unid.	610	144	60,99	8.782,56
		4	Unid.	5306			
6		6	Unid.	9296	25082	37,39	937.815,98
		8	Unid.	9870			
		10	Unid.	11362			
		12	Unid.	8932			
7	Camisa regata	14	Unid.	4738	26804	37,39	1.002.201,56
		16	Unid.	1772			
		P	Unid.	446			
8		M	Unid.	352	1042	37,39	38.960,38
		G	Unid.	244			
9		GG	Unid.	72	72	39,82	2.867,04
		2	Unid.	598			
10	Bermuda escolar	4	Unid.	5236	25880	29,42	761.389,60
			Unid.				



11	8	Unid.	9970	13178	29,42	387.696,76
	10	Unid.	5504			
	12	Unid.	4434			
12	14	Unid.	2328	554	29,42	16.298,68
	16	Unid.	912			
	P	Unid.	232			
13	M	Unid.	192	36	29,42	1.059,12
	G	Unid.	130			
	GG	Unid.	36			
14	2	Unid.	622	24284	56,56	1.373.503,04
	4	Unid.	5376			
	6	Unid.	8516			
15	8	Unid.	9770	13626	56,56	770.686,56
	10	Unid.	5858			
	12	Unid.	4498			
16	14	Unid.	2410	488	56,56	27.601,28
	16	Unid.	860			
	P	Unid.	214			
17	M	Unid.	160	36	56,56	2.036,16
	G	Unid.	114			
	GG	Unid.	36			
18	10	Unid.	11362	26804	88,02	2.359.288,08
	12	Unid.	8932			
	14	Unid.	4738			
19	16	Unid.	1772	1042	88,02	91.716,84
	P	Unid.	446			
	M	Unid.	352			
20	G	Unid.	244	72	88,02	6.337,44
	GG	Unid.	72			
VALOR GLOBAL ESTIMADO						12.924.048,20

Os valores constantes na Planilha Estimativa de Custo, foram extraídos da pesquisa de preço, elaborada pela Gerência de Pesquisa de Preços e Mapa Demonstrativo - GPMD, conforme

ANEXO 4.53263/2023.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES EM07/11/2023 09:17:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA CRISTINA REIS DOS SANTOS EM07/11/2023 09:09:35
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 84806E38E



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia.pdf do documento 00000.9.466440/2023 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARIA CONSUELO SALES SILVA 323.580.752-72	06/11/2023 22:20:29 LOGIN E SENHA
LEIDA FERNANDES CAVALCANTE 621.090.902-78	07/11/2023 08:52:06 LOGIN E SENHA
ADRIANA CRISTINA REIS DOS SANTOS 476.527.132-34	07/11/2023 09:09:35 LOGIN E SENHA
IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES 695.201.432-20	07/11/2023 09:17:56 LOGIN E SENHA

